

LEI nº 44/2001

de 12 de Fevereiro de 2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS ESTADUAIS, FEDERAIS E MUNICIPAIS E ENTIDADES FILANTROPIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE., Sra. TÂNIA PAIVA NIBON MOURÃO, no uso de suas atribuições legais, etc, faço saber que Câmara Municipal de Ararendá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com Entidades e/ou organismos Municipais, Estaduais e Federais, objetivando a conjugação de esforços e atividades visando a manutenção desses órgãos sediados no Município de Ararendá.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar Entidades Filantrópicas, Associações Comunitárias e Associações habitacionais que de forma direta ou indireta, prestem serviços de interesse da coletividade.

Parágrafo Primeiro – A entidade para ser subvencionada precisa ser reconhecida como utilidade pública municipal.

Parágrafo Segundo - O valor da subvenção de que trata este Artigo, não poderá ultrapassar ao limite R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) mensais, por entidade subvencionada.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ce., em 12 de fevereiro

de 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ
Tânia Paiva Nibon Mourão
Tânia Paiva Nibon Mourão
PREFEITA